



Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 25/04/24
PROTOCOLO Nº 086124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PSICOPEDAGOGO POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e emergencialmente, pelo período de até 12 meses a partir da contratação, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, servidores abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	PSICOPEDAGOGO	20 HORAS	R\$ 2.685,91

Art. 2º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 1º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

Elomar Rocha Kologeski



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Pelo presente projeto de lei se requer a contratação de um psicopedagogo para atender demandas importantes na Secretaria de Educação.

A contratação se dará na forma de chamada pública para contratação emergencial e temporária.

Assim, requeremos a análise e votação do presente projeto de lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal